LEI Nº 3.985 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

Aprova o plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º, § 3º do Decreto nº 1.798 de 4 de agosto de 1994, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o PLANO DE APLICAÇÃO do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que é parte integrante desta Lei, no valor total de R$ 3.505,64 (três mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 1999.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Evaine Ferreira de Ávila
Secretário M. de Administração